Miguel Pereira, 22 de maio de 2023.

Mensagem nº 067/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO AO TURISTA (GAT) DA GUARDA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". **EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

A criação de novos pontos turísticos é uma realidade dentro desta gestão, fato esse que aumentou consideravelmente o número de visitantes aos nossos pontos de visitação e o número de visitantes dentro de um município bem pulverizado, pois estes se prolongam em toda extensão territorial.

O Grupamento de Apoio ao Turista trabalha em cooperação com outros órgãos e entidades relacionadas ao Turismo, como: Secretaria de Turismo, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e serviços de emergência em saúde.

Essa colaboração permite uma resposta mais eficiente e coordenada em situações de atendimento especializado e eficiente ao turista, que deverá ter boas práticas e facilidades de acesso aos serviços essenciais ao visitar o nosso Município.

O GAT – tem como objetivo principal, garantir a segurança e o bem-estar dos turistas durante a sua estadia em áreas do nosso município e região, isso inclui: prevenir crimes, oferecer orientação e atendimento em casos de emergências, fornecer informações sobre áreas turísticas da cidade e seus pontos turísticos, além de atuar como uma força de presença tranquilizadora para os visitantes.

Renovo a Vossa Excelência protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI COMPLEMENTAR N° DE DE DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO AO TURISTA (GAT) DA GUARDA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Guarda Municipal de Miguel Pereira, o Grupamento de Apoio ao Turismo - GAT, considerando o aumento de turistas estimulado pela implementação de projetos de abrangência nacional e internacional no Município.

Parágrafo único. O Grupamento de Apoio ao Turista colaborará, quando solicitado, com as tarefas atribuídas a Defesa Civil na ocorrência de calamidade pública ou grandes sinistros.

Art. 2º O GAT atuará estrategicamente nas áreas de turismo e segurança no Município, objetivando:

I - Prestar atendimento aos turistas de Miguel Pereira;
II - Oferecer o serviço de orientação sobre o Município;
III - Prestar informações sobre serviços turísticos;
IV - Prestar suporte aos turistas quando em caso de sinistros, orientando e direcionando estes aos órgãos policiais;
V - Auxiliar na manutenção da lei e da ordem nos principais pontos turísticos municipais e todo patrimônio público, histórico e cultural de Miguel Pereira.

Parágrafo único. A Secretaria de Turismo será responsável pela gestão da sincronização de informações turística e itinerária, a serem repassadas aos integrantes do Grupamento, para que estes direcionem e orientem os turistas de forma otimizada.

Art. 3º Para integrar o Grupamento, o Guarda Municipal deverá enquadrar-se em ao menos um dos requisitos apresentados abaixo:

I - Ser fluente ou ter noções avançadas de um ou mais idiomas, preferencialmente, inglês, espanhol e francês;
II - Ter formação e/ou cursos de resgate ou primeiros socorros;
III - Ter realizado cursos e/ou experiência na área de turismo;
IV - Ter curso superior (cursando ou concluído).

§ 1º Serão disponibilizadas, inicialmente, 07 (sete) vagas para o GAT, sendo 01 (uma) reservada para o responsável pela chefia do Grupamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública será responsável pela qualificação dos integrantes do GAT, por meio de cursos presenciais e online a serem oferecidos pela Instituição.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal